
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 326/2026. ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 34 DA
LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 20 DE MAIO DE 2010, QUE INSTITUI O
PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
DE CARIÚS**

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 021, DE
20 DE MAIO DE 2010, QUE INSTITUI O
PLANO DE CARGO, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE
CARIÚS, PARA DISPOR SOBRE A
ATUALIZAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO PROFISSIONAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO
DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU,
ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 34 da Lei Municipal nº 021, de 20 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 34. (...) Parágrafo único. Os valores nominais da gratificação de incentivo profissional previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão atualizados automaticamente, na mesma data e no mesmo percentual aplicado ao reajuste do vencimento básico da primeira referência da Classe PEB II."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A5E72F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/06/2026. Edição 3986
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>